



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 444/2003
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003**

**Constitui uma subvenção mensal em favor da
Filarmônica Nossa Senhora da Conceição da Cidade
de Arauá.**

O PREFEITO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica única Municipal e considerando:

- I. Ser a Sociedade e Escola de Música "Nossa Senhora da Conceição" de relevante importância cultural;
- II. Ser constituída de jovens carentes, em sua maioria, que estudam e tocam sem qualquer vínculo empregatício e de salário;
- III. Ser de boa gestão manter nesses jovens o necessário estímulo mediante a garantia de uma Renda Mínima a título de simples Bolsa de Estudos, sem qualquer vínculo empregatício,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na alçada orçamentária destinada à cultura do município, uma subvenção mensal em favor da Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, enquanto a mesma permanecer em plena e legal atividade.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a despender a partir do presente exercício de 2003, para o fim especificado no artigo anterior, a verba contributiva mensal de até 2(dois) salários mínimos, podendo propor por emenda a esta Lei, majoração em valor superior ao parâmetro salarial referido, nos orçamentos anuais subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 17 DE DEZEMBRO 2003.


**José Ramalho dos Santos
Prefeito Municipal**